Lei Nº 633, de 04 de Março de 1.996

Desapropria Praça que Especifica, para fins Construção Prédio Escolinha de Pré-Escolar.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal discutiu e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desapropriado de sua destinação anterior, o Terreno identificado como Praça Francisco Fernandes Valadares, com uma área de 2.518,68 m², confrontando-se pela frente com a Av. Frei Gonçalves da Costa, medindo 93,40 metros, pelos fundos com a Rua Ester G. Arnelas, medindo 102,97 metros e lado direito com a Rua João B. Pitanguí, medindo 60,40 metros, bem de uso comum do povo, sendo convertido em bem dominial, destinado a construção do Prédio da Escolinha de Pré-Escolar Mariane Lemos Cor Almeida.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 04 de Março de 1996

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

Registre-se

José Geraldo Viana
Secretário do Município